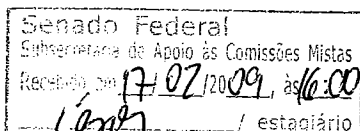




CONGRESSO NACIONAL



MPV-458

00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/02/2009	proposição Medida Provisória nº 458, 10 de fevereiro de 2009
--------------------	---

autor DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	nº do prontuário 332
---	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 54	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 4º, da MP nº 458, de 10 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. As áreas ocupadas que abranjam parte ou a totalidade de terrenos de marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação, poderão ser regularizadas mediante outorga de título de concessão de direito real de uso, condicionado, por todo o tempo da concessão, à estrita observância das leis ambientais e à preservação e/ou recomposição da vegetação natural das áreas de preservação permanente."

JUSTIFICATIVA

A condição acrescida de observância estrita da legislação ambiental e de preservação e/ou recomposição da vegetação natural em áreas de preservação permanente atua no sentido de reforçar as condições institucionais e materiais de proteção ambiental, como importante e indispensável instrumento para o desenvolvimento sustentável.

PARLAMENTAR

Antonio Carlos Mendes Thame

